



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Resolução nº 5, de 19 de junho de 2019, que regulamenta a remoção de servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 43ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2022, realizada hoje no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa atribuída ao Poder Judiciário, conforme previsto no art. 99 da Constituição Federal e no art. 148 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, expressamente previstos no art 37 da Constituição Federal e no art. 20 da Constituição Estadual, especialmente os da eficiência e da impessoalidade;

CONSIDERANDO que o texto da Resolução nº 5, de 19 de junho de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), é omissivo quanto à remoção de servidores cedidos, ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas, ou que se encontrem à disposição de outra comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da norma vigente para o melhor atendimento do interesse público, neste ato definido como o incremento da força de trabalho nas unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme documentação constante no processo TJPA-PRO-2022/03814,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Art. 1º Alterar a Resolução nº 5, de 19 de junho de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), que regulamenta a remoção dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA).

Art. 2º Fica alterado o § 2º do art. 14 da Resolução nº 5, de 2019, do TJPA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

14.

.....

§ 2º Faculta-se aos(às) servidores(as), sob qualquer modalidade de afastamento funcional regular que não evidencie sanção disciplinar, assim como àqueles(as) cedidos(as) a outro órgão ou entidade da administração pública e ocupantes de cargo comissionado ou função gratificada, a participação no processo seletivo de remoção;

.....” (NR)

Art. 3º Ficam acrescentados os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 14 da Resolução nº 5, de 2019, do TJPA, com a seguinte redação:

“Art.

14.

.....

§ 3º Em caso de habilitação de servidor(a) cedido(a) a outro órgão ou entidade da administração pública, serão adotadas as medidas necessárias para a interrupção do afastamento ou da cessão, concomitantemente à efetiva remoção do servidor, assegurando o retorno imediato às atividades funcionais na nova lotação;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

§ 4º O(A) servidor(a) cedido(a), que tenha retornado ao Poder Judiciário em decorrência de aprovação em concurso de remoção, ficará impedido(a) de nova cessão funcional pelo período de 2 (dois) anos.

§ 5º Na hipótese descrita no § 3º, na data de publicação da correspondente portaria de remoção, cessarão os efeitos do ato de disponibilidade do servidor(a) removido(a), devendo este se apresentar na comarca de destino, no prazo estabelecido no respectivo edital.” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de novembro de 2022.

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

Desembargador AMÍLCAR GUIMARÃES

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7502/2022 - Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2022